



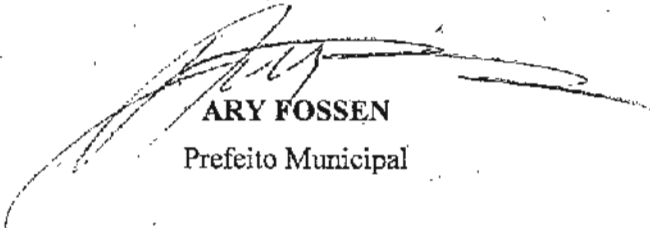
LEI COMPLEMENTAR N.º 449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Amplia prazo da concessão do tratamento dos esgotos autorizada pela Lei Complementar 142/95.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O prazo de vigência da Concessão previsto no art. 3º, da Lei Complementar nº 142, de 12 de abril de 1995, passa a ser de 30 (trinta) anos.

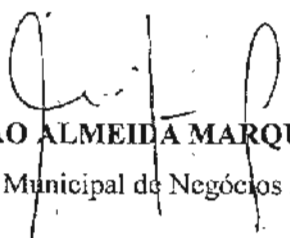
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1